

RESOLUÇÃO N° 127, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova Programa de Gás Natural Incentivado 2018 - GNi2018 proposto pela Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007; e

CONSIDERANDO os documentos encaminhados por meio da carta CT.COPERGÁS/PRE 152/2017, de 1º de dezembro de 2017, constantes no Processo ARPE nº 7200799-7/2017, de 18 de dezembro de 2017, que solicita a aprovação do Programa de Gás Natural Incentivado 2018 - GNi2018;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.656, de 28 de abril de 2004, que aprova o Regulamento da Prestação de Serviços Públicos de Distribuição do Gás Canalizado no Estado de Pernambuco, em especial o artigo 16, que trata da possibilidade de serem adotadas tarifas diferenciadas, em função de características técnicas e mercadológicas;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992, firmado entre a Copergás e o Estado de Pernambuco, destacando-se o item 14.9 da Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão, e o item 2 do Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, ainda, as análises técnicas desta Agência de Regulação, registradas no Parecer Técnico ARPE/CT nº 04, de 21 de dezembro de 2017, devidamente anexado ao Processo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Gás Natural Incentivado 2018 - GNi2018 para atender aos clientes do segmento Industrial (Grandes usuários), inclusive o PGN Norte. A variação entre as tarifas por faixa de consumo constam no ANEXO ÚNICO .

Parágrafo único. Os volumes ofertados no âmbito do Programa estarão limitados à capacidade da Estação Redutora de Pressão e Medição (ERPM) da COPERGÁS.

Art. 2º Homologar as tabelas tarifárias a serem aplicadas ao volume adicional consumido pelos clientes que atenderem às condições de adesão ao Programa GNi2018.

I- Usuários Industriais e Comerciais - Grandes Usuários (a partir de 500 m³/dia)

Faixa de Consumo (m ³ /dia)	TARIFA GNi2018 Sem Tributos (R\$/m ³)
0 a 1.000	1,0626
1.001 a 5.000	1,0542
5.001 a 10.000	1,0498
10.001 a 25.000	1,0435
25.001 a 50.000	1,0372
50.001 a 100.000	1,0282
100.001 a 125.000	1,0202
125.001 a 150.000	1,0039
150.001 a 175.000	0,9893
175.001 a 200.000	0,9880
200.001 a 225.000	0,9875
acima de 225.000	0,9871

II- Usuários Industriais – PGN Norte

Faixa de Consumo (m ³ /dia)	TARIFA GNi2018 Sem Tributos (R\$/m ³)
0 a 1.000	1,0195

Faixa de Consumo (m ³ /dia)	TARIFA GNi2018 Sem Tributos (R\$/m ³)
1.001 a 5.000	1,0139
5.001 a 10.000	1,0108
10.001 a 25.000	1,0066
25.001 a 50.000	1,0023
50.001 a 100.000	0,9962
100.001 a 125.000	0,9962
125.001 a 150.000	0,9962
150.001 a 175.000	0,9962
175.001 a 200.000	0,9962
200.001 a 225.000	0,9962
acima de 225.000	0,9962

Parágrafo único. As tarifas fixadas nos incisos I e II submetem-se às regras de reajuste aplicadas às demais tarifas da COPERGÁS.

Art. 3º Autorizar a COPERGÁS a praticar as tabelas tarifárias, homologadas no artigo 2º, no período de 1º de janeiro até 30 de junho de 2018.

Art. 4º A COPERGÁS deverá destacar no Relatório Mensal de Comercialização encaminhado à ARPE, os fornecimentos realizados no âmbito do Programa GNi2018.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de dezembro de 2017.

ETTORE LABANCA
Diretor-Presidente

RICARDO FIORENZANO DE ALBUQUERQUE
Diretor de Regulação Técnico-Operacional, respondendo
cumulativamente pela Diretoria de Regulação Econômico-Financeira

ANEXO ÚNICO

Variação entre as Tarifas por Faixa de Consumo

Usuários Industriais e Comerciais - Grandes Usuários (a partir de 500 m³/dia)

Faixa de Consumo (m ³ /dia)	TARIFA Sem Tributos (R\$/m ³)	TARIFA GNi2018 Sem Tributos (R\$/m ³)	% Variação
0 a 1.000	1,2899	1,0626	-17,62
1.001 a 5.000	1,2657	1,0542	-16,71
5.001 a 10.000	1,2528	1,0498	-16,20
10.001 a 25.000	1,2345	1,0435	-15,47
25.001 a 50.000	1,2164	1,0372	-14,73
50.001 a 100.000	1,1904	1,0282	-13,63
100.001 a 125.000	1,1671	1,0202	-12,59
125.001 a 150.000	1,1199	1,0039	-10,36
150.001 a 175.000	1,0773	0,9893	-8,17
175.001 a 200.000	1,0736	0,9880	-7,97
200.001 a 225.000	1,0724	0,9875	-7,92
acima de 225.000	1,0712	0,9871	-7,85

Usuários Industriais – PGN Norte

Faixa de Consumo (m ³ /dia)	TARIFA Sem Tributos (R\$/m ³)	TARIFA GNi2018 Sem Tributos (R\$/m ³)	% Variação
0 a 1.000	1,1652	1,0195	-12,50
1.001 a 5.000	1,1487	1,0139	-11,74
5.001 a 10.000	1,1398	1,0108	-11,32
10.001 a 25.000	1,1275	1,0066	-10,72
25.001 a 50.000	1,1152	1,0023	-10,12
50.001 a 100.000	1,0974	0,9962	-9,22
100.001 a 125.000	1,0814	0,9962	-7,88
125.001 a 150.000	1,0493	0,9962	-5,06
150.001 a 175.000	1,0203	0,9962	-2,36
175.001 a 200.000	1,0177	0,9962	-2,11
200.001 a 225.000	1,0169	0,9962	-2,04
acima de 225.000	1,0159	0,9962	-1,94